

IBERSOL SGPS, SA.

Sede: Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 105 a 159 – 9.º andar , 4150 – 146 Porto

Capital Social : 20.000.000 €

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501669477

SOCIEDADE ABERTA

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

INSTRUÇÕES E MODELO

1. Nos termos do disposto no artº 20º n.ºs 1 e 2 dos Estatutos Sociais, a Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam, que, até oito dias antes da realização da assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade nos termos estabelecidos na citada disposição estatutária.
2. De acordo com o disposto no artº 22º n.º 3 dos Estatutos Sociais, o direito de voto na Assembleia-Geral da Sociedade Ibersol, SGPS, SA., pode ser exercido por correspondência no que se refere exclusivamente à alteração do contrato social e à eleição dos órgãos sociais .
3. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, sita no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.ºs 105 a 159, 9º andar, 4150-146 Porto por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artº 20º dos Estatutos Sociais.
4. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva deverá a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o acto, nos termos do artº 22º n.º 5 dos Estatutos Sociais.
5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - a) a indicação de que respeitam aos pontos 5 e/ou 9 da ordem de trabalhos;
 - b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.
6. Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um accionista, que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto de ordem de trabalhos, sem outras especificações.
7. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.
8. Não obstante o disposto na alínea c) do número cinco, pode o accionista condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos.
9. Compete à Presidente da Mesa na Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
10. A presença na Assembleia Geral do accionista que votou por correspondência, ou a do seu representante, será entendida como revogação do respectivo voto por correspondência.

MODELO

Exma. Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Accionistas
da *IBERSOL, SGPS, SA.*

(voto por correspondência)

Assembleia Geral Anual de 22 de Abril de 2009

Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 105 a 159 – 9º andar,
4150-146 PORTO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Accionista: _____

Morada completa : _____

Número de Contribuinte: _____

Número de acções : _____

Banco(s) Depositário(s): _____

Ordem de Trabalhos:

**Ponto 5. Deliberar sobre a alteração parcial
dos Estatutos da sociedade e consequente
modificação dos seguintes artigos: - quinto,
sétimo, nono, vigésimo, vigésimo primeiro e
vigésimo segundo;**

A favor

Abstenção

Contra

Proponente: _____

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim

não

Condiciono o voto que vai expresso à aprovação da proposta apresentada por _____
_____ : sim não

Condiciono o voto que vai expresso à rejeição da proposta apresentada por _____
_____ : sim não

Ponto 9. Deliberar sobre a eleição de membros para os órgãos de administração e fiscalização da sociedade e para a Comissão de Vencimentos, para o quadriénio 2009 a 2012;

A favor Abstenção Contra

Proponente: _____

Propostas apresentadas por outros proponentes: _____

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim não

Condiciono o voto que vai expresso à aprovação da proposta apresentada por _____

_____ : sim não

Condiciono o voto que vai expresso à rejeição da proposta apresentada por _____

_____ : sim não

Observações.: _____

(Assinatura do Accionista)